



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

=L E I N.º 887/64=

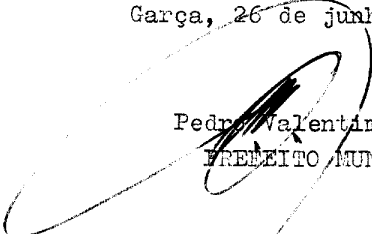
O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, Estado de -
São Paulo, no uso de suas atribuições, faz
saber que a Câmara Municipal decretou e êle
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para Cr.\$
1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) o valor do salá-
rio família dos servidores municipais dos quadros "fixo" e
"variável".

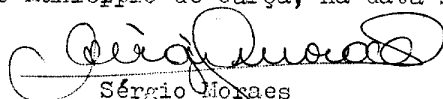
Artigo 2º - As despesas com a exe-
cução da presente lei correrão por conta de verbas próprias
do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Garça, 26 de junho de 1964.


Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secção do Expediente da Prefeitu-
ra do Município de Garça, na data supra.-


Sérgio Moraes
Chefe do Expediente.